

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II. DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090207

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À CONTINUIDADE E À AMPLIAÇÃO DAS OFICINAS DE MÚSICA, VIOLÃO E PERCUSSÃO DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAPITANGA/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

DATA LIMITE DE ENVIO DA PROPOSTA: 10/09/2026 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090207

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA BA, CNPJ nº 13.846.753/0001-64, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro, Ibirapitanga BA, CEP 45.500-000, endereço eletrônico e-mail contratacaodireta.ibirapitanga@gmail.com torna público aos interessados que realizará **dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II**, com o critério de **juízo de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2026, destinada à contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À CONTINUIDADE E À AMPLIAÇÃO DAS OFICINAS DE MÚSICA, VIOLÃO E PERCUSSÃO DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAPITANGA/BA**, a qual será conduzido e julgada pela Agente de Contratação, nomeada pela **Decreto nº 028 de 13 de janeiro de 2025**, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o dia 10/09/2026;

Horário Limite: 23h59min

Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À CONTINUIDADE E À AMPLIAÇÃO DAS OFICINAS DE MÚSICA, VIOLÃO E PERCUSSÃO DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAPITANGA/BA**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso e Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no Termo de Referência (**Anexo I**), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência do presente Aviso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. **Poderão participar** do presente processo os **interessados estabelecidos no País**, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, **e que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto pretendido.**

3.2. **Não poderão participar** desta Dispensa os interessados:

3.2.1 **Proibidos de participar** de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que **não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta** e seu(s) anexo(s);

3.2.3 **Estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 Que se **enquadrem nas seguintes vedações:**

a) **Autor** do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração** do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada** de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que **mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, **concorrendo entre si**;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido **condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta dispensa de licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. O presente Aviso de Contratação Direta ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026, sendo que as Propostas de Preços e Documento de Habilitação, deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico contratacaodireta.ibirapitanga@gmail.com até as 23h59min do dia constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro, Ibirapitanga BA, CEP 45.500-000, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite.

4.2. O Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o Dia 10/09/2026.

4.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço, bem como está habilitada conforme reza este Aviso de Contratação **será convocada** para encaminhar os **DOCUMENTOS COMPLEMENTAR** para Endereço Eletrônico: contratacaodireta.ibirapitanga@gmail.com no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

4.3.1 O prazo previsto no 4.3. **começará** a ser contado a partir da divulgação no PNCP da **Relação de Classificados**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta Preços **deverá ser apresentada na forma do Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, **nela constando obrigatoriamente:**

5.1.1 Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e pessoa de contato;

5.1.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.1.3 Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

5.1.4 O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

5.1.5 Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

5.2. Vencido o prazo de validade indicado no subitem 5.1.3 sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. **Documentação Complementar**
- 5.7.1 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **Anexo III**;
- 5.7.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 conforme modelo **Anexo III**;
- 5.7.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme modelo **Anexo III**;
- 5.7.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme modelo **Anexo III**;
- 5.7.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo **Anexo III**;
- 5.7.6 Declaração de que, **no caso de proponente organizada em cooperativa**, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo **Anexo IV**.
- 5.8. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO **examinar todos os documentos exigidos neste Aviso**, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;
- 5.9. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta será **desconsiderada, julgando-se pela Desclassificação**;
- 5.10. Os preços ofertados **não poderão exceder** aos valores estimados nessa contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.
- 6.2. O resultado com a relação dos classificados nas propostas de preços será registrado em documento e divulgado no PNCP.
- 6.3. Definido o melhor classificado, o órgão ou a entidade deverá solicitar, se necessário, os documentos complementares.
- 6.4. Encerrada a etapa de classificação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1 **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- 6.4.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 6.4.3 **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- 6.4.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

6.4.5 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.4.6 Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Aviso.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.2 Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.5.3 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será **desclassificada a proposta vencedora** que:

6.6.1 Contiver **vícios insanáveis**;

6.6.2 **Não obedecer** às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar preços **inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado** definido para a contratação;

6.6.4 Não tiver sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1.1 **Habilitação Jurídica:**

7.1.2 No caso de **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.1 No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4 No caso de **Sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no País, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.5 No caso de **Sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7 No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.1.8 Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.1.2.2 Certidão negativa de débito ou Certidão positiva com efeitos de negativa relativos aos **tributos federais e à dívida ativa da União**;

7.1.2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.8 O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.2.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 Habilitação Econômico – Financeira:

7.1.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.1.3.2 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.1.3.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4 Habilitação Técnica:

7.1.4.1. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.4.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a empresa **será convocada** a encaminhá-los, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico contratacaodireta.ibirapitanga@gmail.com até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro, Ibirapitanga BA, CEP 45.500-000, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital.

7.4. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. **Se o proponente for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Na hipótese de o **participante não atender às exigências para a habilitação**, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Ocorrendo a habilitação, a Comissão encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

8.1.1 Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

8.1.2 **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

8.1.3 **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

8.1.4 **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá **o prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta dispensa de licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (Anexo I)**.

10.5. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Aviso**, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

10.6. A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades.

11. DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Aviso.

11 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Aviso.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.
- 16.2. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3. Os interessados assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 16.7. O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, Portal do Município - <https://pmibirapitanga.transparenciaoficialba.com.br/pagina?ref=transparencia>, no link: Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - [Portal Nacional de Contratações Públicas](#). Também poderão ser obtidos por solicitação através do endereço de e-mail contratacaodireta.ibirapitanga@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro, Ibirapitanga BA, CEP 45.500-000, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 16.8. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 16.8.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 16.8.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 16.8.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 16.9. As providências dos subitens 16.8.1 e 16.8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).
- 16.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 16.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.12. Caberá ao participante acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/publicações emitidas pela Administração.

17. INTEGRAM ESTE AVISO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.I – Planilha Detalhada das Unidades

ANEXO II – Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV– Declaração de que, no caso de proponente organizada em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Ibirapitanga BA, 03 de setembro de 2026.

SORAIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
DEC.003/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À CONTINUIDADE E À AMPLIAÇÃO DAS OFICINAS DE MÚSICA, VIOLÃO E PERCUSSÃO DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAPITANGA/BA**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à continuidade e à ampliação das oficinas de música, violão e percussão desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibirapitanga/BA. Essas oficinas integram as atividades complementares da jornada ampliada e contribuem para diversificação das experiências pedagógicas, desenvolvimento de habilidades artísticas, expressão cultural, trabalho coletivo e formação integral dos estudantes.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação mantém ações de Educação em Tempo Integral em unidades da Rede Pública Municipal, incluindo oficinas de Música/Violão e Percussão. O Panorama Escola em Tempo Integral - Panorama 2026 identifica unidades escolares, estudantes eicineiros vinculados às atividades, demonstrando que a demanda possui caráter concreto e continuado e requer disponibilidade de instrumentos e acessórios em condições adequadas de utilização.

2.3. O levantamento realizado junto às direções das unidades escolares, à equipe da Secretaria Municipal de Educação e aos icineiros responsáveis pelas atividades evidenciou duas necessidades complementares: a reposição de materiais submetidos a desgaste natural pelo uso frequente e a complementação da estrutura existente. Itens como baquetas, encordoamentos, tarraxas e peles de bateria precisam ser substituídos periodicamente para que instrumentos já pertencentes às oficinas permaneçam em funcionamento, enquanto equipamentos e acessórios adicionais são necessários para reduzir insuficiências identificadas e ampliar as atividades.

2.4. A indisponibilidade desses componentes pode tornar instrumentos existentes temporariamente inutilizáveis, provocar compartilhamento excessivo, reduzir o tempo efetivo de prática dos estudantes e comprometer ensaios, apresentações e demais atividades planejadas. A falta de equipamentos adequados também limita a expansão das oficinas e pode prejudicar a continuidade das ações pedagógicas previstas para o exercício letivo de 2026.

2.5. A aquisição proposta permite preservar investimentos públicos já realizados, pois a substituição de componentes de desgaste amplia a vida útil de instrumentos existentes e evita substituições integrais desnecessárias. Ao mesmo tempo, a aquisição dos equipamentos atualmente insuficientes ou inexistentes proporcionará estrutura mais adequada às oficinas, com melhores condições de uso, segurança, desempenho e atendimento aos estudantes.

2.6. As especificações técnicas foram definidas com base em características objetivas e usuais de mercado, suficientes para assegurar qualidade, compatibilidade e desempenho adequados às atividades, sem adoção de exigências desnecessárias que restrinjam indevidamente a competição. Os quantitativos decorrem do levantamento das necessidades das oficinas, considerando os materiais já disponíveis, a reposição por desgaste e a ampliação planejada, de modo a evitar tanto insuficiência quanto superdimensionamento.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional à necessidade administrativa, com relação direta com as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação

e com a continuidade da política de Educação em Tempo Integral. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público, bem como a regulamentação municipal aplicável, sendo o procedimento jurídico cabível definido de acordo com os elementos constantes dos autos e a estimativa de preços apurada na etapa própria.

2.8. Fundamentação legal da contratação

2.8.1 A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação aplicáveis à Administração Pública, devendo o processo observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos em seu art. 5º.

2.8.2 A aquisição pretendida decorre de necessidade administrativa devidamente caracterizada pela Secretaria Municipal de Educação, relacionada à continuidade e à ampliação das oficinas de música, violão e percussão desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibirapitanga/BA. Assim, a contratação deve permanecer vinculada à finalidade pública que a fundamenta, com especificações, quantitativos e condições de fornecimento compatíveis com a demanda efetivamente identificada.

2.8.3 Os instrumentos musicais, acessórios e materiais abrangidos pela contratação possuem características de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo comparação entre produtos equivalentes e seleção da solução mais adequada às necessidades da Administração.

2.8.4 A instrução da contratação deverá observar a adequada caracterização do objeto, a justificativa dos quantitativos, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e os demais elementos necessários à seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

2.8.5 Considerando que a demanda envolve a aquisição de materiais de reposição e de equipamentos destinados ao suporte das atividades pedagógicas já desenvolvidas pela Rede Municipal, a solução deverá assegurar qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade dos bens com a utilização pretendida, evitando tanto a aquisição de produtos inadequados quanto o superdimensionamento dos quantitativos.

2.8.6 A definição do procedimento de contratação deverá observar o enquadramento jurídico efetivamente adotado nos autos, bem como os requisitos e formalidades correspondentes. Caso seja utilizada hipótese de contratação direta, deverão ser atendidas as exigências específicas da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal, com a devida motivação e instrução processual.

2.8.7 Dessa forma, a contratação encontra respaldo jurídico desde que observados os requisitos legais, regulamentares e administrativos aplicáveis ao caso concreto, assegurando-se planejamento adequado, economicidade, eficiência, atendimento ao interesse público e regular continuidade das ações de Educação em Tempo Integral desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

LOTE UNICO - INSTRUMENTOS MUSICAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAR DE BAQUETAS PARA BATERIA/PERCUSSÃO (MODELO 5A) – Par de baquetas para bateria e percussão, modelo padrão 5A, confeccionadas em madeira de alta densidade e resistência (tipo Hickory, Marfim ou equivalente técnico), ponta de madeira em formato gota/oval, balanceamento preciso, superfície com acabamento polido para aderência firme e redução de impacto.	Und.	20

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO (NYLON) – Jogo completo de cordas para violão de nylon, contendo 6 cordas, com bordões em núcleo de multifilamento revestidos em cobre prateado e cordas agudas em monofilamento de nylon cristal ou purificado, tensão média ou alta, oferecendo afinação estável, timbre encorpado e durabilidade contra oxidação.	Und.	40
3	JOGO/PAR DE TARRAXAS PARA VIOLÃO – Conjunto/par de tarraxas para violão acopladas em pino grosso ou fino para violões de nylon/aço, estrutura em metal com acabamento niquelado ou cromado, botões anatômicos em resina, engrenagens com taxa de afinação precisa e suave (mecanismo sem folgas), acompanhado de parafusos para fixação.	Und.	10
4	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA/VIOLÃO AÇO (CALIBRE 0.011) – Jogo completo de cordas para guitarra ou violão de aço, composto por 6 cordas, calibre 0.011 (espessura leve/média), bordões em aço revestidos com liga metálica inoxidável (ex.: bronze, fósforo-bronze ou níquel) e agudas em aço temperado de alta resistência mecânica à tração e oxidação.	Und.	5
5	MICROFONE DINÂMICO VOCAL COM FIO – Microfone profissional com fio, cápsula tipo dinâmica, padrão polar cardioide para rejeição de ruídos de fundo e realimentação (microfonia), resposta de frequência ampla otimizada para voz (mínimo 50 Hz a 15 kHz), chave liga/desliga integrada no corpo do microfone, estrutura em liga metálica fundida de alta resistência, acompanhado de cabo blindado XLR/XLR ou XLR/P10 de extensão mínima de 4,5 metros e cachimbo/suporte de fixação.	Und.	4
6	PEDESTAL/GIRAFAGEM PARA MICROFONE – Pedestal telescópico tipo "girafa" para microfone, fabricado em tubos de aço com pintura eletrostática anticorrosiva, base articulada com pés retráteis antiderrapantes, hastes extensíveis e manípulos de ajuste e travamento firmes e precisos. Acompanha presilha para cabo e cachimbo universal para microfone.	Und.	4
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM BLUETOOTH – Caixa acústica amplificada multiuso (tipo amplificador de cubo compacto), potência contínua adequada para apresentações e ensaios, alto-falante integrado com alcance de frequências médias/graves e tweeter para agudos, entradas multi-instrumentos e microfone (P10 e XLR), canal de equalização ativa (graves, médios e agudos), conectividade sem fio (Bluetooth) e entradas auxiliares, gabinete em madeira ou polímero de alta densidade com cantoneiras de proteção e alça para transporte.	Und.	1
8	PELE POROSA PARA BATERIA (DIÂMETRO 14") – Pele de bateria porosa, diâmetro de 14 polegadas, filme único ou duplo de poliéster com revestimento poroso branco texturizado de alta durabilidade, desenvolvida para controle de harmônicos e excelente resposta para baquetas ou vassourinhas de percussão.	Und.	30
9	PELE POROSA PARA BATERIA (DIÂMETRO 10") – Pele de bateria porosa, diâmetro de 10 polegadas, filme único ou duplo de poliéster com revestimento poroso branco texturizado de alta durabilidade, proporcionando timbre articulado, ataque preciso e sustentação controlada para toms de bateria ou percussão.	Und.	15
10	PRATO DE BATERIA TIPO SPLASH COM PEDESTAL GIRAFINHA – Conjunto composto por prato de efeito para bateria tipo Splash (diâmetro entre 8 e 12 polegadas), confeccionado em liga metálica (B8, B20 ou latão nobre) com corte rápido e decaimento curto, acompanhado de estante/suporte tipo pedestal telescópico girafa compacto com presilhas, feltros e rosca de fixação.	Und.	1
11	PRATO DE BATERIA TIPO CHINA (14") COM PEDESTAL GIRAFINHA – Conjunto composto por prato de efeito para bateria tipo China de 14 polegadas, formato com bordas invertidas, em liga metálica de alta resistência, oferecendo som agressivo, seco e de rápido ataque, acompanhado de estante/suporte tipo pedestal telescópico girafa em aço, equipado com feltros, isoladores e borboleta de fixação.	Und.	1
12	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO TIPO HEADSET – Sistema de microfone sem fio frequência UHF com tecnologia de transmissão digital/análogica anti-interferência, composto por 1 (um) microfone headset (de cabeça) anatômico de haste flexível e cápsula condensadora/dinâmica, 1 (um) transmissor de cinta/corpo (bodypack) com ajuste de ganho e 1 (um) receptor de mesa de sinal estável com saídas áudio balanceadas (XLR/P10), acompanhado de fonte de alimentação Bivolt.	Und.	1
13	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO (6 CORDAS) – Jogo completo de cordas para contrabaixo elétrico de 6 cordas, calibre padrão (ex.: .032-.130 ou similar), núcleo em aço em formato sextavado revestido com liga de níquel ou aço inoxidável, proporcionando alta tensão, definição de graves, brilho, sustain duradouro e resistência à oxidação.	Und.	2

14	VIOLÃO ACÚSTICO DE NYLON – Violão acústico clássico, tampo em madeira laminada ou maciça (como Spruce, Pinho ou Linden), faixa e fundo em madeira nobre, braço firme com tensor ajustável de dupla ação, escala e cavalete em madeira de alta densidade, encordoamento de nylon instalado, tarraxas cromadas/niqueladas e acabamento verniz brilhante ou fosco.	Und.	10
----	---	------	----

3.2. Da Justificativa do Quantitativo:

3.2.1. Os quantitativos previstos para a presente aquisição foram definidos a partir do levantamento das necessidades das oficinas de música, violão e percussão já desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibirapitanga/BA, considerando as informações apresentadas pelas unidades escolares, pela Secretaria Municipal de Educação e pelosicineiros responsáveis pela execução das atividades.

3.2.2. O dimensionamento considerou, principalmente, a estrutura atualmente disponível para realização das oficinas, o estado de conservação dos instrumentos e acessórios existentes, a necessidade de substituição de materiais sujeitos a desgaste decorrente do uso contínuo, a insuficiência de determinados equipamentos e a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento das atividades programadas para o exercício letivo de 2026.

3.2.3. Para os materiais de reposição e consumo recorrente, foram previstas quantidades superiores às dos equipamentos permanentes, tendo em vista sua maior suscetibilidade ao desgaste durante a utilização. Nesse grupo estão, especialmente, as baquetas, encordoamentos, tarraxas e peles de bateria, que constituem componentes essenciais para manutenção dos instrumentos em condições adequadas de funcionamento e cuja deterioração pode impedir ou comprometer sua utilização durante as oficinas.

3.2.4. Nesse sentido, a previsão de **20 pares de baquetas, 40 jogos de encordoamento para violão de nylon, 10 jogos/pares de tarraxas, 5 jogos de encordoamento para guitarra ou violão de aço, 30 peles de bateria de 14 polegadas e 15 peles de bateria de 10 polegadas** busca formar quantidade suficiente para reposição dos componentes utilizados nas atividades, considerando a existência de diversos instrumentos em uso e a necessidade de evitar paralisações das oficinas em razão da indisponibilidade de peças de substituição.

3.2.5. A quantidade diferenciada entre os tipos de materiais decorre da intensidade e da frequência de utilização de cada componente. Os encordoamentos de violão de nylon e as peles de bateria, por exemplo, apresentam maior necessidade de reposição em razão do contato direto e contínuo durante as aulas e práticas musicais, enquanto componentes de substituição menos frequente, como tarraxas e encordoamentos específicos para instrumentos de aço ou contrabaixo, foram dimensionados em quantitativos menores, compatíveis com a necessidade identificada.

3.2.6. Quanto aos equipamentos e acessórios de maior durabilidade, os quantitativos foram estabelecidos de forma mais restrita, visando complementar a estrutura existente sem provocar aquisição excessiva. Assim, foram previstos **4 microfones dinâmicos com fio e 4 pedestais para microfone**, permitindo utilização conjunta dos equipamentos nas atividades pedagógicas, apresentações e ensaios desenvolvidos pelas oficinas.

3.2.7. A previsão de **1 caixa de som amplificada, 1 sistema de microfone sem fio tipo headset, 1 prato de bateria tipo Splash com pedestal e 1 prato de bateria tipo China com pedestal** decorre da necessidade de complementação pontual da estrutura disponível, não havendo justificativa administrativa para aquisição de múltiplas unidades desses equipamentos neste momento. O

quantitativo unitário mostra-se suficiente para suprir as lacunas identificadas sem gerar estoque ou aquisição de bens acima da efetiva necessidade.

3.2.8. Para o encordoamento de contrabaixo de 6 cordas, foram previstas **2 unidades**, quantitativo destinado à reposição e manutenção do instrumento correspondente, considerando que se trata de material de utilização mais específica e de menor demanda quando comparado aos encordoamentos destinados aos violões utilizados nas oficinas.

3.2.9. A aquisição de **10 violões acústicos de nylon** possui finalidade distinta dos materiais de reposição, destinando-se à complementação e ampliação da estrutura disponível para as oficinas de música e violão. A quantidade foi dimensionada buscando ampliar a disponibilidade de instrumentos para utilização pelos estudantes, reduzir o compartilhamento excessivo durante as atividades e proporcionar melhores condições para a realização das práticas individuais e coletivas, sem promover aquisição desproporcional à capacidade atual das oficinas.

3.2.10. O dimensionamento adotado busca, portanto, estabelecer equilíbrio entre os materiais destinados à manutenção dos instrumentos já existentes e os equipamentos necessários à complementação e ampliação das atividades. Dessa forma, evita-se tanto a insuficiência de itens, que poderia comprometer a continuidade das oficinas, quanto o superdimensionamento da aquisição, que poderia resultar na formação de estoque desnecessário ou na aquisição de equipamentos sem utilização efetiva.

3.2.11. As quantidades apresentadas representam, assim, estimativa compatível com a demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas necessidades operacionais das oficinas existentes, na reposição decorrente do desgaste natural dos materiais e na ampliação planejada das atividades, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da adequada utilização dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Estimativas do Valor da Contratação

3.3.1. O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será informado na Justificativa da Pesquisa de Preço e Análise Crítica será ou não sigiloso.

3.4. Da Vigência

3.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado da formalização do contrato ou instrumento equivalente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à continuidade e à ampliação das oficinas de música, violão e percussão desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibirapitanga/BA.

4.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução apresenta elevada adequação às necessidades da Administração Pública, uma vez que os bens adquiridos não se destinam a uso pontual ou efêmero. Ao contrário, tratam-se de instrumentos e insumos com vida útil prolongada, passíveis de utilização continuada, reduzindo a necessidade de contratações recorrentes e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

4.3. A aquisição de instrumentos e materiais novos garante maior durabilidade, confiabilidade, segurança e desempenho, além de permitir melhor planejamento logístico e operacional das atividades. A solução é compatível com a natureza de bens comuns do objeto e com as condições de fornecimento definidas pela Administração.

4.4. Assim, a solução como um todo revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, atendendo de forma plena às necessidades da Administração Pública, ao interesse público envolvido e às diretrizes legais aplicáveis. A contratação contribuirá diretamente para a valorização da cultura local, para o fortalecimento das políticas públicas setoriais e para a oferta de serviços culturais de maior qualidade à população.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução foi estruturada com o objetivo de atender, de forma integral e eficiente, às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ibirapitanga/BA no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, conforme especificações técnicas previamente definidas.

5.2. No caso em exame, embora o objeto seja composto por equipamentos padronizados e disponíveis no mercado, entende-se que a aquisição não deve ser parcelada entre diversos fornecedores, mantendo-se a contratação em lote único, por razões técnicas e econômicas.

5.3. Dessa forma, considerando que a divisão do objeto em itens não traria vantagem técnica ou econômica adicional à Administração, mas, ao contrário, poderia acarretar perda de economia de escala, pulverização de responsabilidades quanto à garantia e maior complexidade na gestão contratual, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, optando-se pela aquisição dos instrumentos musicais e acessórios em item/lote único, em atendimento ao art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

6.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;

6.1.2. Informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto;

6.1.3. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

6.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os fornecimentos objeto da presente contratação enquadram-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que os instrumentos musicais e acessórios, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, sem necessidade de solução técnica complexa ou personalização especial.

7.2. Trata-se de contratação voltada ao fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, os quais são amplamente comercializados no mercado e facilmente descritos por características comuns, quantidades e unidades de medida.

7.3. Dessa forma, a solução pretendida não envolve prestação de serviços de natureza intelectual, técnica especializada ou de engenharia, mas sim o fornecimento de produtos padronizados, compatíveis com a classificação de bens comuns para fins de contratação pública.

7.4. Em razão dessa característica, a contratação pode ser conduzida por meio do procedimento legal cabível para bens comuns, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as especificações definidas pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A forma de seleção do fornecedor observará o procedimento juridicamente cabível à contratação, conforme os elementos constantes dos autos, a estimativa de preços e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2. A seleção observará o critério de menor preço, consideradas as especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. O regime de fornecimento observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

8.4. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.5. Os **critérios de habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5.1. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

8.5.3. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à continuidade e à ampliação das oficinas de música, violão e percussão desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibirapitanga/BA, deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos produtos e o atendimento integral da demanda administrativa e pedagógica.

9.2. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas pela Administração, quanto à tipo, medida, cor, composição, acabamento, resistência e demais características previstas para cada item, de modo a garantir sua adequada utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Não serão aceitos instrumentos musicais ou acessórios que apresentem defeitos de fabricação, trincas na madeira, oxidação nas partes metálicas, falhas mecânicas (como tarraxas travadas ou pontes desalinhadas), nem embalagens violadas ou divergências de modelo, marca e especificação em relação ao solicitado.

9.4. Os produtos entregues deverão respeitar estritamente os padrões técnicos descritos no termo (como tipo de madeira, acabamento em verniz, calibres e materiais de encordoamento, respostas de frequência de microfones e afinação), sob pena de rejeição e notificação para substituição integral do item em desconformidade.

9.5. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal ou ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Ivan Lima, S/N, Centro, Ibirapitanga/BA, com os itens devidamente acondicionados para transporte seguro e sem custos adicionais de frete, transporte ou descarregamento para a Administração.

9.6. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento dos itens, sendo responsável por disponibilizar produtos novos, de boa qualidade, sem vícios ou defeitos, aptos ao uso a que se destinam. Os materiais deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, em perfeitas condições de acondicionamento e transporte.

9.7. Também constitui requisito da contratação a observância das normas aplicáveis à comercialização dos bens, bem como das condições de recebimento, conferência e substituição de itens eventualmente recusados por desconformidade com as especificações exigidas.

9.8. A execução contratual deverá permitir o atendimento das demandas de forma contínua e eficiente, com fornecimento compatível com os quantitativos estimados e com a necessidade real da Secretaria, garantindo regularidade, economicidade e segurança na aquisição.

9.9. **Indicação de marcas ou modelos:**

9.9.1. Não será necessária a indicação de marca ou modelo específico, devendo os produtos atender às características técnicas e aos padrões mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, admitidos equivalentes tecnicamente compatíveis.

9.10. **Da exigência de carta de solidariedade:**

9.10.1. Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.

9.11. **Garantia da contratação**

9.11.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade do fornecimento e o fato de o pagamento ocorrer somente após o recebimento e a aceitação dos bens, sem prejuízo das garantias legais dos produtos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as quantidades e condições definidas pela Administração e o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega após o recebimento da solicitação formal ou ordem de fornecimento.

10.2. O fornecimento dos itens deverá atender às quantidades, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições definidas pela Administração.

10.3. A contratada deverá realizar as entregas na Secretaria Municipal de Educação, Praça Ivan Lima, S/N, Centro, Ibirapitanga/BA, com os produtos devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso. Itens com avarias, defeitos, inadequações ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração.

10.4. As solicitações poderão ser efetuadas conforme a programação interna da Secretaria, respeitado o quantitativo contratado e as condições definidas neste Termo de Referência.

10.5. A fiscalização da execução caberá a servidor designado pela Administração, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a conformidade dos materiais entregues, atestar o recebimento e registrar eventuais ocorrências, adotando as providências cabíveis quando necessário.

10.6. O modelo de execução proposto assegura flexibilidade no atendimento das demandas, regularidade no abastecimento, melhor planejamento do consumo e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, contribuindo para a continuidade das atividades da Secretaria de Educação e das unidades escolares do Município de Ibirapitanga/BA.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101 - Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSOS	1500 - Recursos não vinculados de impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2052 - Manutenção do fundo municipal de educação
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSOS	1500 - Recursos não vinculados de impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101 - Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSOS	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2052 - Manutenção do fundo municipal de educação
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSOS	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2057- Manutenção Do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	1542 - Transferências do FUNDEB - VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2057- Manutenção Do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	1542 - Transferências do FUNDEB - VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2056- Manutenção Do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	1541 - Transferências do FUNDEB – VAAF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2056- Manutenção Do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	1541 - Transferências do FUNDEB - VAAF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2057- Manutenção Do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	15400172 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2057- Manutenção Do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	15400172 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2056- Manutenção Do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	15400172 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2056- Manutenção Do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	15400172 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1.1. A aquisição do objeto em questão será de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.1.5. Para efeito do recebimento provisório, o fiscal do contrato verificará a quantidade, a integridade, as especificações e a qualidade dos bens entregues, registrando eventual desconformidade e adotando as providências necessárias à correção ou substituição.

12.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da entrega dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções quando exigíveis.

12.1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.12. Os **fornecimentos serão recebidos definitivamente** no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

12.1.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.1.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, conforme exigido na legislação vigente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, garantia ou demais obrigações legais e contratuais relativas aos bens fornecidos.

12.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.

12.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a ser indicado na minuta do contrato.

14.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.

14.2.1. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

14.3. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

14.4. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

14.5. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

14.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste e revisão de preços.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 15.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 15.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 15.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 15.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 15.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 15.14. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 15.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 15.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.20. Caso entenda necessário, o gestor poderá nomear apenas um fiscal para exercer todas as formas de fiscalização do contrato administrativo.

15.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.27. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.3” a “16.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 16.2.1. **Advertência;**
- 16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:
- 16.3.1. o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a **20 (vinte) dias corridos**;
- 16.3.2. for entregue objeto diverso daquele contratado.
- 16.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 16.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 16.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 16.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 16.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 16.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 16.11a seguir:
- 16.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Entregar bens em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.	1	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa relacionada ao fornecimento.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a substituir ou corrigir item rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir item entregue com vício, defeito ou desconformidade dentro do prazo determinado.	2	Por ocorrência
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO relacionada ao fornecimento.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Adotar as condições de acondicionamento, transporte e descarga necessárias à preservação e integridade dos bens.	2	Por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

17.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

Ibirapitanga BA, 28 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO RODRIGUES SOARES JÚNIOR

MAT. 10013924

Responsável pela Formalização da Demanda

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

SORAIA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DEC.003/2025

ANEXO I.I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS**, destinados ao desenvolvimento de atividades culturais, oficinas e projetos pedagógicos das escolas da rede pública municipal de ensino em tempo integral, conforme quantidade, especificações e condições constantes no descritivo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Ibirapitanga/Bahia.

2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A aquisição de instrumentos musicais e seus respectivos acessórios visa atender às demandas educacionais e culturais das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibirapitanga/BA em tempo integral. O projeto busca incentivar a formação artística, a sociabilidade, o raciocínio cognitivo e a expressão cultural dos estudantes, garantindo infraestrutura e materiais adequados para a realização de oficinas e apresentações musicais.

3. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Abaixo, detalha-se o lote de fornecimento padronizado para as demandas do município:

LOTE UNICO - INSTRUMENTOS MUSICAIS			
ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAR DE BAQUETAS PARA BATERIA/PERCUSSÃO (MODELO 5A) – Par de baquetas para bateria e percussão, modelo padrão 5A, confeccionadas em madeira de alta densidade e resistência (tipo Hickory, Marfim ou equivalente técnico), ponta de madeira em formato gota/oval, balanceamento preciso, superfície com acabamento polido para aderência firme e redução de impacto.	Und.	20
2	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO (NYLON) – Jogo completo de cordas para violão de nylon, contendo 6 cordas, com bordões em núcleo de multifilamento revestidos em cobre prateado e cordas agudas em monofilamento de nylon cristal ou purificado, tensão média ou alta, oferecendo afinação estável, timbre encorpado e durabilidade contra oxidação.	Und.	40
3	JOGO/PAR DE TARRAXAS PARA VIOLÃO – Conjunto/par de tarraxas para violão acopladas em pino grosso ou fino para violões de nylon/aço, estrutura em metal com acabamento niquelado ou cromado, botões anatômicos em resina, engrenagens com taxa de afinação precisa e suave (mecanismo sem folgas), acompanhado de parafusos para fixação.	Und.	10
4	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA/VIOLÃO AÇO (CALIBRE 0.011) – Jogo completo de cordas para guitarra ou violão de aço, composto por 6 cordas, calibre 0.011 (espessura leve/média), bordões em aço revestidos com liga metálica inoxidável (ex.: bronze, fósforo-bronze ou níquel) e agudas em aço temperado de alta resistência mecânica à tração e oxidação.	Und.	5
5	MICROFONE DINÂMICO VOCAL COM FIO – Microfone profissional com fio, cápsula tipo dinâmica, padrão polar cardioide para rejeição de ruídos de fundo e realimentação (microfonia), resposta de frequência ampla otimizada para voz (mínimo 50 Hz a 15 kHz), chave liga/desliga integrada no corpo do microfone, estrutura em liga metálica fundida de alta resistência, acompanhado de cabo blindado XLR/XLR ou XLR/P10 de extensão mínima de 4,5 metros e cachimbo/suporte de fixação.	Und.	4
6	PEDESTAL/GIRAFAGEM PARA MICROFONE – Pedestal telescópico tipo "girafa" para microfone, fabricado em tubos de aço com pintura eletrostática anticorrosiva, base articulada com pés retráteis antiderrapantes, hastes extensíveis e manípulos de ajuste e travamento firmes e precisos. Acompanha presilha para cabo e cachimbo universal para microfone.	Und.	4
7	CAIXA DE SOMAMPLIFICADA MULTIUSO COM BLUETOOTH – Caixa acústica amplificada multiuso (tipo amplificador de cubo compacto), potência contínua adequada para apresentações e ensaios, alto-falante integrado com alcance de	Und.	1

	frequências médias/graves e tweeter para agudos, entradas multi-instrumentos e microfone (P10 e XLR), canal de equalização ativa (graves, médios e agudos), conectividade sem fio (Bluetooth) e entradas auxiliares, gabinete em madeira ou polímero de alta densidade com cantoneiras de proteção e alça para transporte.		
8	PELE POROSA PARA BATERIA (DIÂMETRO 14") – Pele de Bateria porosa (pancake/snare/tom), diâmetro de 14 polegadas, filme único ou duplo de poliéster com revestimento poroso branco texturizado de alta durabilidade, desenvolvida para controle de harmônicos e excelente resposta para baquetas ou vassourinhas de percussão.	Und.	30
9	PELE POROSA PARA BATERIA (DIÂMETRO 10") – Pele de Bateria porosa, diâmetro de 10 polegadas, filme único ou duplo de poliéster com revestimento poroso branco texturizado de alta durabilidade, proporcionando timbre articulado, ataque preciso e sustentação controlada para toms de bateria ou percussão.	Und.	15
10	PRATO DE BATERIA TIPO SPLASH COM PEDESTAL GIRAFINHA – Conjunto composto por prato de efeito para bateria tipo Splash (diâmetro entre 8 e 12 polegadas), confeccionado em liga metálica (B8, B20 ou latão nobre) com corte rápido e decaimento curto, acompanhado de estante/suporte tipo pedestal telescópico girafa compacto com presilhas, feltros e rosca de fixação.	Und.	1
11	PRATO DE BATERIA TIPO CHINA (14") COM PEDESTAL GIRAFINHA – Conjunto composto por prato de efeito para bateria tipo China de 14 polegadas, formato com bordas invertidas, em liga metálica de alta resistência, oferecendo som agressivo, seco e de rápido ataque, acompanhado de estante/suporte tipo pedestal telescópico girafa em aço, equipado com feltros, isoladores e borboleta de fixação.	Und.	1
12	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO TIPO HEADSET – Sistema de microfone sem fio frequência UHF com tecnologia de transmissão digital/analógica anti-interferência, composto por 1 (um) microfone headset (de cabeça) anatômico de haste flexível e cápsula condensadora/dinâmica, 1 (um) transmissor de cinta/corpo (bodypack) com ajuste de ganho e 1 (um) receptor de mesa de sinal estável com saídas áudio balanceadas (XLR/P10), acompanhado de fonte de alimentação Bivolt.	Und.	1
13	ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO (6 CORDAS) – Juego completo de cordas para contrabaixo elétrico de 6 cordas, calibre padrão (ex.: .032-.130 ou similar), núcleo em aço em formato sextavado revestido com liga de níquel ou aço inoxidável, proporcionando alta tensão, definição de graves, brilho sustain duradouro e resistência à oxidação.	Und.	2
14	VIOLÃO ACÚSTICO DE NYLON – Violão acústico clássico, tampo em madeira laminada ou maciça (como Spruce, Pinho ou Linden), faixa e fundo em madeira nobre, braço firme com tensor ajustável de dupla ação, escala e cavalete em madeira de alta densidade, encordoamento de nylon instalado, tarraxas cromadas/niqueladas e acabamento verniz brilhante ou fosco.	Und.	10

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA

3.1. A definição dos quantitativos baseou-se no levantamento das necessidades operacionais e pedagógicas das oficinas musicais mantidas pela Secretaria Municipal de Educação nas escolas públicas de tempo integral do município de Ibirapitanga/BA. A aquisição justifica-se por garantir suporte material contínuo aos estudantes, repondo insumos de rápido desgaste (como cordas, peles e baquetas) e fornecendo a infraestrutura básica (instrumentos, microfones e sonorização) para a realização das atividades.

3.1.1. Censo de Unidades Escolares e Atividades Pedagógicas: O quantitativo reflete diretamente o levantamento da demanda das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibirapitanga/BA que atuam em tempo integral, abrangendo os estudantes participantes, instrutores e oficinas de música, os quais demandam equipamentos e acessórios adequados para a prática pedagógica e apresentações culturais.

3.1.2. Cronograma de Atividades e Desgaste Natural: A previsão do quantitativo estima o atendimento regular das oficinas ao longo do ano letivo, assegurando uma margem de segurança técnica indispensável para a reposição contínua de insumos de rápido desgaste (como cordas, peles e

baquetas), bem como para suprir eventuais expansões no número de alunos atendidos no decorrer do exercício.

3.1.3. Mitigação de Riscos de Obsolescência e Deterioração: O planejamento volumétrico foi calculado de modo estrito a evitar o superdimensionamento de estoque (overstocking), prevenindo que instrumentos e acessórios fiquem armazenados por longos períodos sujeitos à ação do tempo, umidade, oxidação de partes metálicas ou desregulagem mecânica antes do uso efetivo.

4. DIRETRIZES TÉCNICAS DE RECEBIMENTO E QUALIDADE

4.1. O controle de qualidade para o recebimento dos materiais pela equipe do Almoxarifado Central ou Secretaria competente de Ibirapitanga observará rigorosamente os parâmetros abaixo:

4.1.1. **Integridade e Conformidade do Material:** Não serão aceitos instrumentos musicais ou acessórios que apresentem defeitos de fabricação, trincas na madeira, oxidação nas partes metálicas, falhas mecânicas (como tarraxas travadas ou pontes desalinhadas), nem embalagens violadas ou divergências de modelo, marca e especificação em relação ao solicitado.

4.1.2. **Padrão Técnico e Acabamento:** Os produtos entregues deverão respeitar estritamente os padrões técnicos descritos no termo (como tipo de madeira, acabamento em verniz, calibres e materiais de encordoamento, respostas de frequência de microfones e afinação), sob pena de rejeição e notificação para substituição integral do item em desconformidade.

4.1.3. **Logística de Entrega:** As entregas serão efetuadas conforme cronograma ou solicitação formal do Setor competente, no endereço indicado pela Administração Municipal de Ibirapitanga/BA, devidamente acondicionadas para transporte seguro, sem quaisquer custos adicionais de frete, transporte ou descarregamento para a Administração Pública.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

Este Memorial Descritivo atende aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativos correlatos do Município de Ibirapitanga/BA, assegurando a padronização técnica e os critérios necessários ao planejamento do processo de contratação pública.

PAULO ROBERTO RODRIGUES SOARES

Assessor de Gestão

Matrícula 10013924

SORAIA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula 599

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA

Ref.: Dispensa de Licitação nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO 090207

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À CONTINUIDADE E À AMPLIAÇÃO DAS OFICINAS DE MÚSICA, VIOLÃO E PERCUSSÃO DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAPITANGA/BA.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

II –ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

LOTE UNICO - INSTRUMENTOS MUSICAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAR DE BAQUETAS PARA BATERIA/PERCUSSÃO (MODELO 5A) – Par de baquetas para bateria e percussão, modelo padrão 5A, confeccionadas em madeira de alta densidade e resistência (tipo Hickory, Marfim ou equivalente técnico), ponta de madeira em formato gota/oval, balanceamento preciso, superfície com acabamento polido para aderência firme e redução de impacto.	Und.	20			
2	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO (NYLON) – Jogo completo de cordas para violão de nylon, contendo 6 cordas, com bordões em núcleo de multifilamento revestidos em cobre prateado e cordas agudas em monofilamento de nylon cristal ou purificado, tensão média ou alta, oferecendo afinação estável, timbre encorpado e durabilidade contra oxidação.	Und.	40			
3	JOGO/PAR DE TARRAXAS PARA VIOLÃO – Conjunto/par de tarraxas para violão acopladas em pino grosso ou fino para violões de nylon/aço, estrutura em metal com acabamento niquelado ou cromado, botões anatômicos em resina, engrenagens com taxa de afinação precisa e suave (mecanismo sem folgas), acompanhado de parafusos para fixação.	Und.	10			

4	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA/VIOLÃO AÇO (CALIBRE 0.011) – Jogo completo de cordas para guitarra ou violão de aço, composto por 6 cordas, calibre 0.011 (espessura leve/média), bordões em aço revestidos com liga metálica inoxidável (ex.: bronze, fósforo-bronze ou níquel) e agudas em aço temperado de alta resistência mecânica à tração e oxidação.	Und.	5			
5	MICROFONE DINÂMICO VOCAL COM FIO – Microfone profissional com fio, cápsula tipo dinâmica, padrão polar cardioide para rejeição de ruídos de fundo e realimentação (microfonia), resposta de frequência ampla otimizada para voz (mínimo 50 Hz a 15 kHz), chave liga/desliga integrada no corpo do microfone, estrutura em liga metálica fundida de alta resistência, acompanhado de cabo blindado XLR/XLR ou XLR/P10 de extensão mínima de 4,5 metros e cachimbo/suporte de fixação.	Und.	4			
6	PEDESTAL/GIRAFAGEM PARA MICROFONE – Pedestal telescópico tipo "girafa" para microfone, fabricado em tubos de aço com pintura eletrostática anticorrosiva, base articulada com pés retráteis antiderrapantes, hastes extensíveis e manípulos de ajuste e travamento firmes e precisos. Acompanha presilha para cabo e cachimbo universal para microfone.	Und.	4			
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM BLUETOOTH – Caixa acústica amplificada multiuso (tipo amplificador de cubo compacto), potência contínua adequada para apresentações e ensaios, alto-falante integrado com alcance de frequências médias/graves e tweeter para agudos, entradas multi-instrumentos e microfone (P10 e XLR), canal de equalização ativa (graves, médios e agudos), conectividade sem fio (Bluetooth) e entradas auxiliares, gabinete em madeira ou polímero de alta densidade com cantoneiras de proteção e alça para transporte.	Und.	1			
8	PELE POROSA PARA BATERIA (DIÂMETRO 14") – Pele de bateria porosa, diâmetro de 14 polegadas, filme único ou duplo de poliéster com revestimento poroso branco texturizado de alta durabilidade, desenvolvida para controle de harmônicos e excelente resposta para baquetas ou vassourinhas de percussão.	Und.	30			
9	PELE POROSA PARA BATERIA (DIÂMETRO 10") – Pele de bateria porosa, diâmetro de 10 polegadas, filme único ou duplo de poliéster com revestimento poroso branco texturizado de alta durabilidade, proporcionando timbre articulado, ataque preciso e sustentação controlada para toms de bateria ou percussão.	Und.	15			
10	PRATO DE BATERIA TIPO SPLASH COM PEDESTAL GIRAFINHA – Conjunto composto por prato de efeito para bateria tipo Splash (diâmetro entre 8 e 12 polegadas), confeccionado em liga metálica (B8, B20 ou latão nobre) com corte rápido e decaimento curto, acompanhado de estante/suporte tipo pedestal telescópico girafa compacto com presilhas, feltros e rosca de fixação.	Und.	1			

11	PRATO DE BATERIA TIPO CHINA (14") COM PEDESTAL GIRAFINHA – Conjunto composto por prato de efeito para bateria tipo China de 14 polegadas, formato com bordas invertidas, em liga metálica de alta resistência, oferecendo som agressivo, seco e de rápido ataque, acompanhado de estante/suporte tipo pedestal telescópico girafa em aço, equipado com feltros, isoladores e borboleta de fixação.	Und.	1			
12	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO TIPO HEADSET – Sistema de microfone sem fio frequência UHF com tecnologia de transmissão digital/analógica anti-interferência, composto por 1 (um) microfone headset (de cabeça) anatômico de haste flexível e cápsula condensadora/dinâmica, 1 (um) transmissor de cinta/corpo (bodypack) com ajuste de ganho e 1 (um) receptor de mesa de sinal estável com saídas áudio balanceadas (XLR/P10), acompanhado de fonte de alimentação Bivolt.	Und.	1			
13	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO (6 CORDAS) – Jogo completo de cordas para contrabaixo elétrico de 6 cordas, calibre padrão (ex.: .032-.130 ou similar), núcleo em aço em formato sextavado revestido com liga de níquel ou aço inoxidável, proporcionando alta tensão, definição de graves, brilho, sustain duradouro e resistência à oxidação.	Und.	2			
14	VIOLÃO ACÚSTICO DE NYLON – Violão acústico clássico, tampo em madeira laminada ou maciça (como Spruce, Pinho ou Linden), faixa e fundo em madeira nobre, braço firme com tensor ajustável de dupla ação, escala e cavalete em madeira de alta densidade, encordoamento de nylon instalado, tarraxas cromadas/niqueladas e acabamento verniz brilhante ou fosco.	Und.	10			

III – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos operacionais necessários, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Compreende, ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus apêndices.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ref.: Dispensa de Licitação nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO 090207

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À CONTINUIDADE E À AMPLIAÇÃO DAS OFICINAS DE MÚSICA, VIOLÃO E PERCUSSÃO DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAPITANGA/BA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Aviso de Contratação em epígrafe, vem DECLARAR que:

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49

DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que () **não se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou encontra-se enquadrada como () Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

DECLARA para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DECLARAÇÃO QUE NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação Direta esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026

MODELO PARA PROPONENTE ORGANIZADA EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ref.: Dispensa de Licitação nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO 090207

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À CONTINUIDADE E À AMPLIAÇÃO DAS OFICINAS DE MÚSICA, VIOLÃO E PERCUSSÃO DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAPITANGA/BA.

_____ (RAZÃO SOCIAL), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei,
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 090207
Dispensa de Licitação nº 017/2026

Termo de Contrato que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA BA,
por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ADMINISTRAÇÃO e a Empresa **XXXX**.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **CLERISTON DA SILVA MENDES**, nomeada pelo Decreto nº 014/2026, de 19 de fevereiro de 2026, portador da matrícula funcional nº 1001315120, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **[INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediado(a) na **[indicar endereço completo]**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu **representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, por dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/21, no Decreto nº 035/2026, e demais legislação aplicável, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, em conformidade com o **Aviso de Contratação Direta nº 017/2026, Dispensa de Licitação nº 017/2026, o ato de autorização para a contratação direta e o decidido no PA 090207**, os quais farão parte integrante deste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À CONTINUIDADE E À AMPLIAÇÃO DAS OFICINAS DE MÚSICA, VIOLÃO E PERCUSSÃO DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAPITANGA/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Aviso de Contratação Direta;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE UNICO - INSTRUMENTOS MUSICAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1	PAR DE BAQUETAS PARA BATERIA/PERCUSSÃO (MODELO 5A) – Par de baquetas para bateria e percussão, modelo padrão 5A, confeccionadas em madeira de alta densidade e resistência (tipo Hickory, Marfim ou equivalente técnico), ponta de madeira em formato gota/oval, balanceamento preciso, superfície com acabamento polido para aderência firme e redução de impacto.	Und.	20			
2	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO (NYLON) – Juego completo de cordas para violão de nylon, contendo 6 cordas, com bordões em núcleo de multifilamento revestidos em cobre prateado e cordas agudas em monofilamento de nylon cristal ou purificado, tensão média ou alta, oferecendo afinação estável, timbre encorpado e durabilidade contra oxidação.	Und.	40			
3	JOGO/PAR DE TARRAXAS PARA VIOLÃO – Conjunto/par de tarraxas para violão acopladas em pino grosso ou fino para violões de nylon/aço, estrutura em metal com acabamento niquelado ou cromado, botões anatômicos em resina, engrenagens com taxa de afinação precisa e suave (mecanismo sem folgas), acompanhado de parafusos para fixação.	Und.	10			
4	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA/VIOLÃO AÇO (CALIBRE 0.011) – Juego completo de cordas para guitarra ou violão de aço, composto por 6 cordas, calibre 0.011 (espessura leve/média), bordões em aço revestidos com liga metálica inoxidável (ex.: bronze, fósforo-bronze ou níquel) e agudas em aço temperado de alta resistência mecânica à tração e oxidação.	Und.	5			
5	MICROFONE DINÂMICO VOCAL COM FIO – Microfone profissional com fio, cápsula tipo dinâmica, padrão polar cardioide para rejeição de ruídos de fundo e realimentação (microfonia), resposta de frequência ampla otimizada para voz (mínimo 50 Hz a 15 kHz), chave liga/desliga integrada no corpo do microfone, estrutura em liga metálica fundida de alta resistência, acompanhado de cabo blindado XLR/XLR ou XLR/P10 de extensão mínima de 4,5 metros e cachimbo/suporte de fixação.	Und.	4			
6	PEDESTAL/GIRAFAGEM PARA MICROFONE – Pedestal telescópico tipo "girafa" para microfone, fabricado em tubos de aço com pintura eletrostática anticorrosiva, base articulada com pés retráteis antiderrapantes, hastes extensíveis e manípulos de ajuste e travamento firmes e precisos. Acompanha presilha para cabo e cachimbo universal para microfone.	Und.	4			
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM BLUETOOTH – Caixa acústica amplificada multiuso (tipo amplificador de cubo compacto), potência contínua adequada para apresentações e ensaios, alto-falante integrado com alcance de frequências médias/graves e tweeter para agudos, entradas multi-instrumentos e microfone (P10 e XLR), canal de equalização ativa (graves, médios e agudos), conectividade sem fio (Bluetooth) e entradas auxiliares, gabinete em madeira ou polímero de alta densidade com cantoneiras de proteção e alça para transporte.	Und.	1			

8	PELE POROSA PARA BATERIA (DIÂMETRO 14") – Pele de bateria porosa, diâmetro de 14 polegadas, filme único ou duplo de poliéster com revestimento poroso branco texturizado de alta durabilidade, desenvolvida para controle de harmônicos e excelente resposta para baquetas ou vassourinhas de percussão.	Und.	30			
9	PELE POROSA PARA BATERIA (DIÂMETRO 10") – Pele de bateria porosa, diâmetro de 10 polegadas, filme único ou duplo de poliéster com revestimento poroso branco texturizado de alta durabilidade, proporcionando timbre articulado, ataque preciso e sustentação controlada para toms de bateria ou percussão.	Und.	15			
10	PRATO DE BATERIA TIPO SPLASH COM PEDESTAL GIRAFINHA – Conjunto composto por prato de efeito para bateria tipo Splash (diâmetro entre 8 e 12 polegadas), confeccionado em liga metálica (B8, B20 ou latão nobre) com corte rápido e decaimento curto, acompanhado de estante/suporte tipo pedestal telescópico girafa compacto com presilhas, feltros e rosca de fixação.	Und.	1			
11	PRATO DE BATERIA TIPO CHINA (14") COM PEDESTAL GIRAFINHA – Conjunto composto por prato de efeito para bateria tipo China de 14 polegadas, formato com bordas invertidas, em liga metálica de alta resistência, oferecendo som agressivo, seco e de rápido ataque, acompanhado de estante/suporte tipo pedestal telescópico girafa em aço, equipado com feltros, isoladores e borboleta de fixação.	Und.	1			
12	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO TIPO HEADSET – Sistema de microfone sem fio frequência UHF com tecnologia de transmissão digital/analógica anti-interferência, composto por 1 (um) microfone headset (de cabeça) anatômico de haste flexível e cápsula condensadora/dinâmica, 1 (um) transmissor de cinta/corpo (bodypack) com ajuste de ganho e 1 (um) receptor de mesa de sinal estável com saídas áudio balanceadas (XLR/P10), acompanhado de fonte de alimentação Bivolt.	Und.	1			
13	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO (6 CORDAS) – Jogo completo de cordas para contrabaixo elétrico de 6 cordas, calibre padrão (ex.: .032-.130 ou similar), núcleo em aço em formato sextavado revestido com liga de níquel ou aço inoxidável, proporcionando alta tensão, definição de graves, brilho, sustain duradouro e resistência à oxidação.	Und.	2			
14	VIOLÃO ACÚSTICO DE NYLON – Violão acústico clássico, tampo em madeira laminada ou maciça (como Spruce, Pinho ou Linden), faixa e fundo em madeira nobre, braço firme com tensor ajustável de dupla ação, escala e cavalete em madeira de alta densidade, encordoamento de nylon instalado, tarraxas cromadas/niqueladas e acabamento verniz brilhante ou fosco.	Und.	10			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026 a, na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101 - Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSOS	1500 - Recursos não vinculados de impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2052 - Manutenção do fundo municipal de educação
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSOS	1500 - Recursos não vinculados de impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101 - Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSOS	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2052 - Manutenção do fundo municipal de educação
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSOS	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2057- Manutenção Do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	1542 - Transferências do FUNDEB - VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2057- Manutenção Do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	1542 - Transferências do FUNDEB - VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2056- Manutenção Do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	1541 - Transferências do FUNDEB – VAAF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2056- Manutenção Do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	1541 - Transferências do FUNDEB - VAAF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2057- Manutenção Do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	15400172 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2057- Manutenção Do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	15400172 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2056- Manutenção Do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	15400172 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50101- Fundo municipal de educação
PROJETO/ATIVIDADE	2056- Manutenção Do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	15400172 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções quando exigíveis.

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.11. Os **serviços serão recebidos definitivamente** no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, conforme exigido na legislação vigente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.15. Da Liquidação:

5.15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.

5.15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.15.3.1. o prazo de validade;

5.15.3.2. a data da emissão;

5.15.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.15.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.15.3.5. o valor a pagar; e

5.15.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

5.15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Do Pagamento:

5.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.16.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados a partir de 16 de março de 2026, data da elaboração do orçamento estimativo.

6.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

- 6.5. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado.
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 6.9. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que o valor estimado se enquadra numa contratação que poderá ser feita por dispensa de licitação e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os serviços decorrentes do contrato deverão ser **EXECUTADOS PARCELADAMENTE** pela Contratada, conforme Ordem de Serviço.
- 5.2. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as quantidades e condições definidas pela Administração e o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega após o recebimento da solicitação formal ou ordem de fornecimento.
- 5.3. O fornecimento dos itens deverá atender às quantidades, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições definidas pela Administração.
- 5.4. A contratada deverá realizar as entregas na Secretaria Municipal de Educação, Praça Ivan Lima, S/N, Centro, Ibirapitanga/BA, com os produtos devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso. Itens com avarias, defeitos, inadequações ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração.
- 5.5. As solicitações poderão ser efetuadas conforme a programação interna da Secretaria, respeitado o quantitativo contratado e as condições definidas neste Termo de Referência.
- 5.6. A fiscalização da execução caberá a servidor designado pela Administração, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a conformidade dos materiais entregues, atestar o recebimento e registrar eventuais ocorrências, adotando as providências cabíveis quando necessário.
- 5.7. O modelo de execução proposto assegura flexibilidade no atendimento das demandas, regularidade no abastecimento, melhor planejamento do consumo e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, contribuindo para a continuidade das atividades da Secretaria de Educação e das unidades escolares do Município de Ibirapitanga/BA.
- 5.8. O modelo de execução assegura flexibilidade, rastreabilidade das solicitações, controle dos quantitativos e pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e aceitos.
- 5.9. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.9.1. Prazo e Vigência**
- 5.9.1.1.** O contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.1.2.** O contrato terá vigência pelo prazo necessário ao cumprimento integral do objeto, limitado ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de fornecimento não continuado.
- 5.9.2. Regime de execução**

10.3.2.1. A execução contratual dar-se-á sob o regime de fornecimento integral, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela entrega do bem em sua totalidade ou em parcelas periódicas, conforme definido neste instrumento. A contratada obriga-se a fornecer o papel sulfite A4 nas quantidades, especificações técnicas e prazos estabelecidos, arcando com todos os custos de transporte, frete, seguros e demais encargos necessários à entrega do material no local indicado pela Administração.

5.9.3. Prazo e condições de entrega

5.9.3.1. O prazo para entrega do material será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, podendo ser fracionado em parcelas conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

5.9.3.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibirapitanga/BA, em horário comercial, mediante agendamento prévio com o setor responsável pelo recebimento.

5.9.4. Condições de recebimento

5.9.4.1. O recebimento do material observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em duas etapas:

- a) Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência visual das condições aparentes do material e das embalagens;
- b) Recebimento definitivo: realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência qualitativa detalhada, incluindo verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas (gramatura, alvura, opacidade, formato, integridade das resmas e embalagens).

10.3.4.2. Caso o material seja reprovado no recebimento, a contratada será notificada para substituição do item no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.5. Obrigações da contratada

- a) Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos;
- b) Entregar o material no local, prazo e condições estipulados;
- c) Substituir, às suas expensas, o material que apresentar defeitos, avarias ou desconformidade com o exigido;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- e) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;
- f) Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis.

5.9.5. Obrigações da Administração

- a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;
- c) Disponibilizar local adequado para recebimento do material;
- d) Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades constatadas no recebimento;
- e) Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

5.9.6. Sanções administrativas

5.9.6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as

reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

9.2 Cumprir as demais disposições contidas no termo de referência.

9.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência.

9.6 Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

9.7 Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

9.8 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.11 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.12 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos no Termo de Referência e anexos.

9.13 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro.

9.14 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.

9.15 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

9.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

10.6 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.

10.7 Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega.

10.8 Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

10.9 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

10.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

10.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

10.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.16 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto:

14.4.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Este contrato regula-se pela Lei 14.133/21, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

20.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da Comarca de Ubatã BA, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibirapitanga BA, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ. 13.846.753/0001-64

SORAIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
DEC.003/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)